



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

10/1/57

Projeto de Lei Nº 191/57

LEI Nº 856, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.957

(Dispõe sobre a criação de uma unidade de Ensino Primário Municipal e dá outras providências)

HENRIQUE PERES,

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada uma unidade escolar primária municipal, de 2º estágio, no Distrito da Sede do Município, devendo ser instalada no prédio do Lar Batista das Crianças, nesta cidade, onde deverá funcionar com a denominação de "ESCOLA MISTA MUNICIPAL DO LAR BATISTA DE CRIANÇAS".

Artigo 2º - Fica criado no Quadro de Funcionários da Municipalidade, mais um cargo de "Professor"-Padrão "E", a ser provido nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Fica aberto no Departamento de Fazenda-Divisão de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial no valor de Cr.\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para atender as despesas de execução desta lei.

Artigo 4º - Fica anulada, parcialmente, em Cr.\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), a verba 4.60.1 - 8.24.3- MATERIAL DE CONSUMO-I- Aquisição de materiais para expedição, constante do Orçamento em vigor.

Artigo 5º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de verba orçamentária, de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 11 de dezembro de 1957, 346ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Henrique Peres
- H E N R I Q U E P E R E S -

Registrada no Departamento Administrativo, em 11 de dezembro de 1.957, e, publicada na Fortaria Municipal, na mesma data supra.

O Diretor Administrativo

Angelo Batalha
- A N G E L O B A T A L H A -